



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 063, de 29 de maio de 2015.**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e,

**CONSIDERANDO:**

- i. a necessidade de atender requisitos de funcionalidade dos sistemas operacionais federais que processam registros e dados relativos à gestão orçamentária e financeira;
- ii. que a autorização do(a) ordenador(a) de despesas efetiva-se com o boletim de empenho emitido pelo sistema orçamentário da PRADM, o qual é assinado pelo(a) Pró-reitor(a) ou seu respectivo substituto(a);
- iii. que a 'Nota de Empenho' emitida pelo SIAFI é o ato administrativo subsequente à emissão do boletim de empenho, a qual corresponde à materialização da autorização do(a) ordenador(a) de despesas mencionada no item anterior;
- iv. que a 'Nota de Empenho' retro citada contém previsão de assinatura do "ORDENADOR DE DESPESAS" conjuntamente com o "GESTOR FINANCEIRO" e, finalmente,
- v. que a ausência de atuação do mesmo agente em atos imediatamente subsequentes contribui para a minimização de riscos para a gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DELEGAR para o Diretor(a) do Departamento de Contabilidade e Finanças, ou a seu substituto legal, a competência para assinar como ORDENADOR DE DESPESAS nos campos próprios existentes nos sistema operacionais federais que processam registros e dados relativos à gestão orçamentária e financeira, em face da existência de processos físicos nos quais já se tenha formalizado a autorização do(a) Pró-Reitor(a) de Administração, ou do seu substituto legal, para a efetivação do gasto.

**Art. 2º.** ESTABELEECER como ordem hierárquica de substituição que se faça necessária na delegação de competência definida no artigo anterior, a seguinte:

- a) Diretor(a) do Departamento de Contabilidade e Finanças;
- b) Diretor(a)-Adjunto do Departamento de Contabilidade e Finanças;
- c) Diretor(a) da Divisão de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º.** DELEGAR para o Diretor(a)-Adjunto do Departamento de Contabilidade e Finanças, ou a seu substituto legal, a competência para assinar como GESTOR FINANCEIRO nos campos próprios existentes nos sistemas operacionais federais que processam registros e dados relativos à gestão orçamentária e financeira, em face da existência de processos físicos nos quais já se tenha formalizado a autorização do(a) Pró-Reitor(a) de Administração, ou do seu substituto legal, para a efetivação do gasto.

**Art. 4º.** ESTABELEECER como ordem hierárquica de substituição que se faça necessária na delegação de competência definida no artigo anterior, a seguinte:

- a) Diretor(a) Adjunto do Departamento de Contabilidade e Finanças;
- b) Diretor(a) da Divisão de Execução Financeira;
- c) Diretor(a) da Divisão de Contabilidade.

**Art. 5º.** DETERMINAR que, no exercício dessas delegações, seja observada a segregação de encargos, de modo a evitar que um mesmo servidor participe, duplamente do mesmo ato registral, procedendo-se a alternância que for possível conforme a pertinência das funções.

Dê-se ciência e publique-se.

  
Profa. DENISE MARIA MOREIRA CHAGAS CORREA

Pró-Reitora de Administração da UFC